



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5053, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 168.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Universidade de Taubaté autorizada a abrir crédito suplementar ao Orçamento vigente do Município (Lei nº 4.955, de 30 de dezembro de 2014), no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Art. 2º Os recursos no montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), do presente crédito adicional, visam reforçar a transferência financeira para a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté (Funcabes).

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, no montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), correspondem a anulação parcial da dotação relacionada no Anexo I, conforme autoriza o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de setembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA DE CARVALHO ABUD
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de setembro de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5053/2015

ANEXO I

REDUÇÃO

10 – Universidade de Taubaté

Fonte 04 – Recursos Próprios

02 – Pró-reitoria de Administração

12	-	Educação	
12.122	-	Administração Geral	
12.122.0104	-	Suporte Administrativo	
12.122.0104.2003	-	Suporte Técnico Administrativo	
			Outros Serviços de Terceiros - 168.000,00
		339039	PJ
TOTAL DE REDUÇÃO			168.000,00